

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portaria da Diretora Técnica de Departamento, de 28-9-2017

Designando:
as funcionárias, Nivea Aparecida da Silva Oliveira, RG. RG. 25.022.070-2, (Presidente da Comissão); Claudia Cristina dos Santos Nascimento, RG. 22.604.201-7, (Membro da Comissão); Cristiane Barbosa da Silveira Monteiro, RG. 30.985.745-4, (Membro da Comissão); Vanda Lima dos Santos David, RG. 12.579854-4, (Membro da Comissão) como responsáveis, para participar da Comissão de Licitação na modalidade Tomada de Preço de acordo com o artigo 22, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. (PSMA 10.497-14)

as funcionárias, Claudia Luciana Varnier, RG. 27.711.217-5, Mara Akie Iritani, RG 14.164.286-5, e Sibebe Ezaki, RG.22.684.017-7, para participar do Grupo de Trabalho para proceder a Análise Técnica das propostas. (PSMA 10.497-14) (Port. 21 e 22)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF - 154, de 28-9-2017

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeti, biênio 2017-2019

Data de emissão: 25-09-2017
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.
Considerando a Resolução SMA 95, de 12-09-2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeti.

Resolve:
Artigo 1º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeti terá a seguinte composição:

- I - Do Poder Público:
a) 1 representante indicado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, que será o Presidente do Conselho;
b) 1 representante indicado pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
c) 1 representante indicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMB; e
d) 1 representante indicado pelo Município de Mogi das Cruzes.

II – Da Sociedade Civil:
a) 1 representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
b) 1 representante indicado por organizações não governamentais; e
c) 2 representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 2º - A Fundação Florestal publicará editais convidando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 3º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
2 - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e
3 - cópia da ata de constituição da diretoria atual.

Artigo 4º - A ficha de cadastro preenchida, anexada ao edital, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

EMAIL: suellen.florestal@gmail.com
ou
Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)
FUNDAÇÃO FLORESTAL Sede
Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros
05459-010 SÃO PAULO SP

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do email suellen.florestal@gmail.com ou pelo telefone (011) 2997 5000 ramal 353.

Artigo 6º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Artigo 7º - As entidades da sociedade civil já cadastradas sob a égide da Resolução SMA 12, de 10-02-2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida no Artigo 3º desta Portaria.

Artigo 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portaria FF - 158, de 28-9-2017

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA Rio Batalha, biênio 2017-2019

Data de emissão: 25-09-2017
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução SMA 110, de 21-09-2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da APA Rio Batalha.

Resolve:
Artigo 1º - O Conselho Consultivo da APA Rio Batalha será paritário e integrado por representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

- I - Do Poder Público:
a) 1 representante indicado pela Fundação Florestal, que será o Presidente do Conselho;
b) 1 representante indicado pelo Instituto Florestal, como titular, e 1 representante indicado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento Ambiente, como suplente; e
c) 4 representantes indicados, mediante consenso, pelos Municípios abrangidos pela Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha.

II - Da Sociedade Civil:
a) 2 representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas;
b) 2 representantes indicados por organizações não governamentais;
c) 1 representante indicado por instituições de ensino e pesquisa; e
d) 1 representante dos trabalhadores e setor privado atuantes na região.

Artigo 2º - A Fundação Florestal publicará editais convidando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 3º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
2 - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e
3 - cópia da ata de constituição da diretoria atual.

Artigo 4º - A ficha de cadastro preenchida, anexada ao edital, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

EMAIL: mario.florestal@gmail.com
ou
Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)
APA RIO BATALHA
a/c Mário Sérgio Rodrigues
FUNDAÇÃO FLORESTAL
Rua Lourenço Carmelo 180 - Jd. Paraíso
18610-265 BOTUCATU SP.

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do email mario.florestal@gmail.com ou pelos telefones (14) 3814-1144 / (14) 3814-1494 / 011 9 5652-2994.

Artigo 6º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Artigo 7º - As entidades da sociedade civil já cadastradas sob a égide da Resolução SMA 12, de 10-02-2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Extrato de Contrato

Processo: 932/17
Contrato: 17054-7-01-15
Parecer Aj 180/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico N° E - 063/17
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: Agroarte Serviços Técnicos em Agropecuária e Paisagismo Ltda - Epp.

CNPJ: 50.335.793/0001-78
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Áreas Verdes - Roçagem com Remoção.

Valor R\$ 40.270,00.
Recursos Orçamentários:
Programa de Trabalho: 18541261850630000
Natureza da Despesa: 339039
Vigência: 12 Meses, contados da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27-09-2017
Termo de Rescisão Unilateral
Processo 1665/2013

Contrato: 14027-8-01-11
Parecer Ff/Aj 676/2017 Data: 31-07-2017
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.825.110/0001-47
Contratada: Tetrabase Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 07.534.937/0001-96

Objeto do Contrato: Execução da Obra de Construção do Centro de Treinamento da Polícia Militar.

O Contrato 14027-8-01-11 Fica Rescindido Unilateralmente a Partir de 27-09-2017, com Fundamento Nos Artigos 77, 78 Incisos XVII, 79 Inciso I E § 1º Da Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura: 27-09-2017

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado
Ordem Cronológica de Pagamento, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e das Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos a quebra cronológica de pagamento, devido ao pagamento não ter sido efetuado no vencimento, pelo motivo de problemas na conta bancária.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
261201	2017PD03809	8.466,00

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Queima da palha da cana-de-açúcar 0371/CTAP - Determinação em 27-09-2017. A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 22, de 17-03-2017, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Anhumas, Aparecida D'Oeste, Araçatuba, Araraquara, Aspásia, Auriflamma, Avanhandava, Bady Bassit, Bálamo, Barbosa, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Boa Esperança do Sul, Borborema, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Buritama, Cafelândia, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cardoso, Cássia dos Coqueiros, Cedral, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Cosmorama, Cravinhos, Dirce Reis, Dobra, Dolcinópolis, Dumont, Embaúba, Emilianópolis, Estrela D'Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guairá, Guapiçaba, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guataparã, Guzolândia, Ibirá, Ibitinga, Içém, Iepê, Indiana, Indaiaporá, Ipiúga, Itápolis, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jales, Jardínópolis, José Bonifácio, Lins, Lourdes, Luiz Antônio, Luizlândia, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marabá Paulista, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Motuca, Nantes, Nandimba, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Luzitânia, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Penápolis, Piacatu, Piquerobi, Pirangi, Pirapozinho, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Rancheira, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rincão, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Lúcia, Santa Rita D'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São José do Rio Preto, São Simão, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Tabatinga, Taciba, Taiacu, Taiúva, Tanabi, Taquaral, Taquaritinga, Tarabá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Trabiçu, Três Fronteiras, Turibia, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista,

Urânia, Uru, Valentim Gentil, Valparaíso, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

Comunicado
Credenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, o empregado Márcio dos Reis Duarte, R.G. 29.394.113-0, Reg. funcional 120650, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 1006/17).

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 28-9-2017
Processo PJ 000081/2017
Interessado: Procuradoria Judicial
Objeto: Aquisição de material de consumo – Alimentícios
Decorrido o prazo recursal, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, Ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120170C00053, homologado o procedimento licitatório e adjudico o objeto lícito em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Item	Fornecedor	Valor Unitário
01	Bellaria Comercio de Alimentos Ltda – ME - CNPJ: 21.895.695/0001-97	R\$ 1,91
02	Bellaria Comercio de Alimentos Ltda – ME - CNPJ: 21.895.695/0001-97	R\$ 5,55
03	Baleira Ltda. ME - CNPJ: 16.880.322/0002-93	R\$ 2,08
04	Baleira Ltda. ME - CNPJ: 16.880.322/0002-93	R\$ 3,49
05	Baleira Ltda. ME - CNPJ: 16.880.322/0002-93	R\$ 3,69
06	Mattias Comercial Produtos e Serviços Eireli – ME - CNPJ: 16.603.675/0001-65	R\$ 1,57
07	Baleira Ltda. ME - CNPJ: 16.880.322/0002-93	R\$ 3,10
08	Sergio Ricardo Aparecido da Silva – ME - CNPJ: 27.410.095/0001-78	R\$ 5,20

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 28-9-2017

Processo PJ 000081/2017
Interessado: Procuradoria Judicial
Objeto: Aquisição de material de consumo – Materiais de Escritório

Decorrido o prazo recursal, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, Ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120170C00056, homologado o procedimento licitatório e adjudico o objeto lícito em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Item	Fornecedor	Valor Unitário
01	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 1,94
02	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 8,97
03	Maxim Qualitta Comercio Ltda. - CNPJ: 05.075.962/0001-23	R\$ 4,20
04	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 17,84
05	Lapsel Comercial Atacadista Eireli – ME - CNPJ: 26.061.205/0001-70	R\$ 3,45
06	J C Lopes Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 59.501.486/0001-94	R\$ 7,00
07	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 19,00
08	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 1,00
09	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 1,60
10	Aparecida Candida Souza Berrio – ME - CNPJ: 22.235.616/0001-84	R\$ 2,60
11	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 4,34
12	Maxim Qualitta Comercio Ltda. - CNPJ: 05.075.962/0001-23	R\$ 12,95
13	Aparecida Candida Souza Berrio – ME - CNPJ: 22.235.616/0001-84	R\$ 18,00
14	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 3,10
15	J Ricardo Amancio ME - CNPJ: 27.361.667/0001-76	R\$ 20,30
16	J Ricardo Amancio ME - CNPJ: 27.361.667/0001-76	R\$ 20,30
17	J Ricardo Amancio ME - CNPJ: 27.361.667/0001-76	R\$ 20,30
18	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 23,34
19	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 33,45
20	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 10,93
21	Aparecida Candida Souza Berrio – ME - CNPJ: 22.235.616/0001-84	R\$ 9,40
22	Aparecida Candida Souza Berrio – ME - CNPJ: 22.235.616/0001-84	R\$ 5,90
23	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 7,30
24	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 11,09
25	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 11,43
26	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 11,43
27	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 2,03
28	Aparecida Candida Souza Berrio – ME - CNPJ: 22.235.616/0001-84	R\$ 32,00
29	Megapel Comercial Ltda - CNPJ: 67.440.461/0001-56	R\$ 3,09
30	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 2,39
31	Maxim Qualitta Comercio Ltda. - CNPJ: 05.075.962/0001-23	R\$ 6,20
32	Slim Suprimentos Ltda EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07	R\$ 47,50
33	TVB Decorações e Comercio de Tecidos Ltda. – ME - CNPJ: 67.627.364/0001-77	R\$ 6,40
34	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 60,23
35	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 54,87
36	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 2,63
37	Mixpel Distribuidora – Eireli - CNPJ: 23.799.954/0001-01	R\$ 16,93

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 70 (setenta) vagas presenciais e 70 (setenta) vagas streaming para participação na palestra “Acordo de leniência – impactos nas licitações e contratos administrativos” que será promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizada no dia 09-11-2017, das 9h às 12h15, na sala 3 da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

PROGRAMAÇÃO
9h ~ 10h15
Acordo de Leniência: Fundamento legal, escopo e limites.
Palestrante: Marcio Schusterschitz de Lima Araújo (Procurador da República).
10h15 às 10h30: coffee break
10h30 ~ 12h15
Impactos dos acordos de leniência nas licitações e contratos administrativos.

Palestrantes: Carlos Eduardo Teixeira Braga (Subprocurador Geral Adjunto – Área da Consultoria) e Thiago Mesquita Nunes (Procurador Chefe - CJ Transportes Metropolitanos)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE até às 14h do dia 27-10-2017, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 14h30 daquela data. Haverá transmissão via “streaming”, através de link que será oportunamente enviado por e-mail aos colegas inscritos. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes

por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do dia seguinte à aula, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Comunicado
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica que no dia 27-09-2017, foi encerrado o prazo de inscrição para participar do “IV Congresso Pan-Americano de Arbitragem”, promovido pelo Centro de Arbitragem e Mediação - CAM-CCBC, a ser realizado nos dias 23 e 24-10-2017 no Hotel Hilton, localizado na Av. das Nações Unidas, 12901 - Brooklín Paulista, São Paulo - SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 07-09-2017. Foram recebidas no total 15 (quinze) inscrições, ficando deferidas aquelas inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

- INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**
1. Andre Rodrigues Junqueira
2. Carolina Jia Jia Liang
3. Fabio Trabold Gastaldo
4. Patricia Helena Massa
5. Regina Marta Cereda Lima Louzada
6. Marcio Coimbra Massei
7. Renan Teles Campos de Carvalho
8. Fabio Andre Uema Oliveira
9. Valeria Martinez da Gama
10. Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer
11. Margarete Goncalves Pedroso
12. Jose Carlos Novais Junior
13. Marcus Vinicius Armani Alves
14. Claudia Aparecida Cimardi SUPLENTEs:
15. Claudio Henrique Ribeiro Dias

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente, de 28-9-2017

Processo G.DOC 18629-563651/2014 - “Com fundamento nas cláusulas 4ª e 8ª, do Contrato 013/2014, firmado em 13-08-2014, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste de preços dos serviços contratados, para o período de 13-08-2017 a 12-08-2018, em favor da Empresa Facar Log Transportes e Serviços Eireli - ME, conforme demonstrativo de cálculos às fls. 694 do processo acima”.

Processo G.DOC 18629-750877/2014 - “Com fundamento nas cláusulas 4ª e 8ª, do Contrato 014/2014, firmado em 19-08-2014, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste de preços dos serviços contratados, para o período de 19-08-2017 a 18-08-2018, em favor da Empresa Facar Log Transportes e Serviços Eireli - ME, conforme demonstrativo de cálculos às fls. 667 do processo acima”.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Comunicado
Diretoria do Serviço de Administração
Conforme orientação da Secretaria da Fazenda, justificamos o pagamento à empresa Telefônica Brasil SA, CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão de não mais existir pendência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN
Vencimento: 15-09-2017 - Valor: R\$ 867,38

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão